

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20240218/2024

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.287.726/0001-73, representado pelo(a) Sr.(a) ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 256.074.438-41, residente na RUA NOVO PROGRESSO, S/N, e de outro lado a firma ODAIR J. DA SILVA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.326.922/0001-96, estabelecida à GUARANI 122, RUI P.DE LIMA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ODAIR JOSÉ DA SILVA, residente na RUA LUIZ TENÓRIO, 21, JD EUROPA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 581.311.671-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 42-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014493	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 55 - Marca.: NYCON	UNIDADE	2,00	46,000	92,00
	UNIDADE/BASE/SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.				
016314	BANNER EM LOMA - Marca.: SEIWA	METRO QUADRADO	40,00	48,000	1.920,00
	IMPRESSAO POLICROMIA EM LONA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA.				
016327	APAC- AUT. DE PROCEDIMENTOS AMBULATERIAIS, LAUDO DE SOLICITACAO / AUTORIZACAO - - Marca.: ALVURA	UNIDADE	30,00	14,200	426,00
	APAC- AUT. DE PROCEDIMENTOS AMBULATERIAIS, LAUDO DE SOLICITACAO / AUTORIZACAO - BLOCOS 100X01 VIA FORMATO 20X30 CM , IMPRESSAO UMA COR FRENTE E VERSO, CAPA, COLADO PAPEL OFFSET 75G.				
016419	FOLHA DE ROSTO PRONTUARIO ME_DICO - - Marca.: SUZANO	UNIDADE	5,00	11,500	57,50
	BLOCOS 100X01 VIA FORMATO F-9 , IMPRESSAO UMA COR FRENTE E VERSO, CAPA, COLADO PAPEL OFFSET 75G.				
016457	CARTAO CONVITE PERSONALIZADO C/ ENVELOPE - TAMANHO L 13CM X A10CM COM ENVELOPES - Marca.: SUZANO	UNIDADE	100,00	1,450	145,00
	CARTAO CONVITE PERSONALIZADO C/ ENVELOPE - TAMANHO L 13CM X A10CM COM ENVELOPES EM CORES VARIADAS.				
016492	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO - BLOCOS 50X01 VIA FORMATO F-9 , IMPRESSAO UMA - Marca.: SUZANO	BLOCO	5,00	13,000	65,00
	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO - BLOCOS 50X01 VIA FORMATO F-9 , IMPRESSAO UMA COR FRENTE E VERSO, CAPA, COLADO PAPEL OFFSET 75G				
016508	RECEITUARIO DE CONTROLE DE ANTIMICROBIANOS 50 x 02 vias 1º branca 2º - Marca.: SUZANO	blocos BLOCO	300,00	7,500	2.250,00
	RECEITUARIO DE CONTROLE DE ANTIMICROBIANOS blocos 50 x 02 vias 1º branca 2º vermelha formato F 16				
016530	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 20 (UNIDADE BASE SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA) - Marca.: NYKON	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 20 (UNIDADE BASE SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA)				
016531	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 30 - (UNIDADE BASE SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.) - Marca.: NYKON	UNIDADE	30,00	33,000	990,00
	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 30 - (UNIDADE BASE SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.)				
016541	CARTAZ - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, - Marca.: SUZANO	UNIDADE	25,00	8,000	200,00
	CARTAZ - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, FORMATO F-2, REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES.				
016572	FICHA AVALIACAO FONOAUDIOLOGIA - BLOCOS 50X01 VIA FORMATO F-9 , IMPRESSAO UMA - Marca.: SUZANO	UNIDADE	5,00	8,500	42,50
	FICHA AVALIACAO FONOAUDIOLOGIA - BLOCOS 50X01 VIA FORMATO F-9 , IMPRESSAO UMA COR FRENTE E VERSO, CAPA, COLADO PAPEL OFFSET 75G.				

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



016588	ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 50 PÁGINAS - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	3,900	39,00
016616	ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 50 PÁGINAS REQUISIÇÃO DE EXAMES - Marca.: SUZANO	BLOCO	600,00	10,000	6.000,00
016622	REQUISIÇÃO DE EXAMES FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - FRENTE E VERSO - M arca.: SUZANO	BLOCO	250,00	9,000	2.250,00
016631	BLOCOS 100X01 VIA FORMATO F-9 , IMPRESSAO UMA COR FRENTE E VERSO, CAPA, COLADO PAPEL OFFSET 75G.				
016631	REQUISIÇÃO DE COMBÚTIVEL FORMATO 32 - 2 VIAS - Marca .: SUZANO	BLOCO	50,00	12,000	600,00
016635	REQUISIÇÃO DE COMBÚTIVEL FORMATO 32 - 2 VIAS FICHA DE ATENDIMENTO -SAMU- FRENTE/VERSO - Marca.: S UZANO	BLOCO	10,00	8,000	80,00
016638	FICHA DE ATENDIMENTO -SAMU- FRENTE/VERSO FICHA DE LAUDO DE CIRURGIA - Marca.: SUZANO	BLOCO	10,00	10,000	100,00
016640	FICHA DE LAUDO DE CIRURGIA FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERÊNCIA - FRENTE/VERSO - Marca.: SUZANO	BLOCO	150,00	10,000	1.500,00
016646	FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERÊNCIA - FRENTE/VERSO FORMULÁRIO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS - RAAS - Marca.: SUZANO	BLOCO	50,00	8,000	400,00
016648	FORMULÁRIO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS - RAAS(REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE) FICHA DE ANÁLISE DA SAÚDE MENTAL DE ADULTO - FRENTE/ VERSO - Marca.: SUZANO	BLOCO	50,00	6,000	300,00
016658	FICHA DE ANÁLISE DA SAÚDE MENTAL DE ADULTO - FRENTE/VERSO	BLOCO	200,00	10,000	2.000,00
016660	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - FRENTE/VERSO - Marca. : SUZANO	BLOCO	50,00	9,000	450,00
016661	FICHA DE PROCEDIMENTO e-SUS ATENÇÃO BÁSICA - Marca.: SUZANO	BLOCO	50,00	9,000	450,00
016671	FICHA DE PROCEDIMENTO e-SUS ATENÇÃO BÁSICA FICHA DE REGISTRO DO ATENDIMENTO DE CASOS HUMANOS DE LEISHMANIOSE VISCERAL E T - Marca.: SUZANO	BLOCO	5,00	8,500	42,50
016674	FICHA DE REGISTRO DO ATENDIMENTO DE CASOS HUMANOS DE LEISHMANIOSE VISCERAL E TEGUMENTAR - FRENTE/VERSO CARTÃO DE VACINA DO AUTO - PAPEL CARTOLINA - Marca.: SUZANO	UNIDADE	5.000,00	1,800	9.000,00
016679	CARTÃO DE VACINA DO AUTO - PAPEL CARTOLINA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A (FOLHA AMARELA) - Marca.: S UZANO	BLOCO	5,00	2,490	12,45
016680	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A (FOLHA AMARELA) RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS NA COR AZUL - (FOLHAS CARBONADAS) - Marca.: SUZANO	BLOCO	300,00	7,500	2.250,00
016681	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS NA COR AZUL - (FOLHAS CARBONADAS)	BLOCO	5,00	7,000	35,00
016682	RECEITUÁRIO B1 - COR AZUL - (FOLHAS CARBONADAS) - Ma rca.: SUZANO	BLOCO	5,00	8,000	40,00
016682	RECEITUÁRIO B2 - COR AZUL - (FOLHAS CARBONADAS) - Ma rca.: SUZANO	BLOCO	5,00	8,000	40,00
016683	RECEITUÁRIO B2 - COR AZUL - (FOLHAS CARBONADAS) NOTIFICAÇÃO DE RECEITA PARA TALIDOMIDA 2 VIAS BRANCA E AMARELA(FOLHAS CARBONADAS) - Marca.: SUZANO	BLOCO	5,00	11,500	57,50
016686	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA PARA TALIDOMIDA 2 VIAS BRANCA E AMARELA(FOLHAS CARBONADAS)	BLOCO	5,00	18,000	90,00
016687	TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRESCRITO SIBUTRAMINA E M 3 VIAS BRANCA, AMARELA E V - Marca.: SUZANO	BLOCO	5,00	14,000	70,00
016687	TERMO DE RESPNSABILIDADE DA PRESCRITO SIBUTRAMINA EM 3 VIAS BRANCA, AMARELA E VERDE (FOLHAS CARBONADAS) RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E DE LÂMINAS PARA REVISÃO - Marca.: SUZANO	BLOCO	5,00	14,000	70,00
016690	RESUMO SEMANA DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E DE LÂMINAS PARA REVISÃO	BLOCO	5,00	11,000	55,00
016697	RESULTADO DO EXAME DO CTA SAE (FOLHAS CARBONADAS) - Marca.: SUZANO	BLOCO	5,00	8,000	40,00
016697	RESULTADO DO EXAME DO CTA SAE (FOLHAS CARBONADAS) FICHA DE REQUISIÇÃO DE ANTIMALÁRICOS E INSUMOS PELO POSTO DE NOTIFICAÇÃO - Marca.: SUZANO	BLOCO	5,00	8,000	40,00
069838	FICHA DE REQUISIÇÃO DE ANTIMALÁRICOS E INSUMOS PELO POSTO DE NOTIFICAÇÃO	BLOCO	5,00	8,000	40,00
069838	BLOCOS DE MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS, (21X2 UNIDADE 9,7CM). - Marca.: SUZANO	UNIDADE	20,00	8,900	178,00
069839	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BLOCOS DE MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS, (21X29,7CM).	UNIDADE	20,00	8,900	178,00
069839	BLOCOS DE RESULTADO PARA BIOQUÍMICA 1 VIA FRENTE, (2 UNIDADE 1X14CM). - Marca.: SUZANO	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
069841	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BLOCOS DE RESULTADO PARA BIOQUÍMICA 1 VIA FRENTE, (21X14CM).	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
069841	BOLETIM DE CAMPO E LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES LI RA, (21X29,7CM). - Marca.: SUZANO	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
069855	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BOLETIM DE CAMPO E LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES LIRA, (21X29,7CM).	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
069855	CONSENTIMENTO PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO, BLOCOS, (21X29,7CM). - Marca.: SUZANO	UNIDADE	5,00	8,500	42,50
069857	ESPECIFICAÇÃO : CONSENTIMENTO PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO, BLOCOS, (21X29,7CM).	UNIDADE	5,00	8,500	42,50
069857	CRACHÁ TAMANHO PADRÃO - Marca.: PRECISA	UNIDADE	200,00	16,000	3.200,00
069857	ESPECIFICAÇÃO : CRACHÁ TAMANHO PADRÃO.	UNIDADE	200,00	16,000	3.200,00
069858	DECLARAÇÕES DO VACINADO (16X21,5CM, PAPEL 180G). - M arca.: SUZANO	UNIDADE	5.000,00	1,050	5.250,00
069881	ESPECIFICAÇÃO: DECLARAÇÕES DO VACINADO (16X21,5CM, PAPEL 180G)	UNIDADE	5.000,00	1,050	5.250,00
069881	RELATÓRIO DE VISITAS REALIZADAS PELO ACE, (21X29,7CM) - Marca.: SUZANO	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
069886	ESPECIFICAÇÃO: RELATÓRIO DE VISITAS REALIZADAS PELO ACE, (21X29,7CM)	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
069886	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, (21X29,7CM).	UNIDADE	20,00	12,000	240,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	- Marca.: SUZANO ESPECIFICAÇÃO: RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, (21X29,7CM).			
069887	SIVEP MALÁRIA-SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGIÂNCIA EPI DEMIOLÓGICA, (21X29,7CM). - Marca.: SUZANO	5,00	14,000	70,00
	ESPECIFICAÇÃO: SIVEP MALÁRIA-SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGIÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, (21X29,7CM).			
069888	TERMO DE RESPONSABILIDADE E ESCLARECIMENTO ANEXO V-A , (21X29,7CM CADA BLOCO DE 1 - Marca.: SUZANO	5,00	8,000	40,00
	ESPECIFICAÇÃO: TERMO DE RESPONSABILIDADE E ESCLARECIMENTO ANEXO V-A, (21X29,7CM CADA BLOCO DE 150 FOLHAS COM TRÊS VIAS).			
069889	TERMO DE RESPONSABILIDADE E ESCLARECIMENTO ANEXO V-B , (21X29,7CM CADA BLOCO DE 1 - Marca.: SUZANO	5,00	12,000	60,00
	ESPECIFICAÇÃO: TERMO DE RESPONSABILIDADE E ESCLARECIMENTO ANEXO V-B, (21X29,7CM CADA BLOCO DE 150 FOLHAS COM TRÊS VIAS).			
069890	TERMO RESPONSABILIDADE PARA PRESCRIÇÃO DE TALIDOMIDA MODELO V-A (20,5X11,5CM). - Marca.: SUZANO	5,00	14,000	70,00
	ESPECIFICAÇÃO: TERMO RESPONSABILIDADE PARA PRESCRIÇÃO DE TALIDOMIDA MODELO V-A (20,5X11,5CM).			
			VALOR GLOBAL R\$	42.359,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 42.359,95 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 42-2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 42-2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Março de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência,;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 42-2023-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0701.101220002.2.013 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 677,00, Exercício 2024 Atividade 0701.101220002.2.013 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 2.204,50, Exercício 2024 Atividade 0702.103010008.2.057 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 23.570,00, Exercício 2024 Atividade 0702.103020009.2.065 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 12.451,00, Exercício 2024 Atividade 0702.103010008.2.057 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 835,00, Exercício 2024 Atividade 0702.103020009.2.065 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 420,00, Exercício 2024 Atividade 0702.103050010.2.072 Ações da Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento



3.3.90.39.63, no valor de R\$ 2.202,45 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa por atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 42-2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 07 de Março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.287.726/0001-73
CONTRATANTE

ODAIR J. DA SILVA ME
CNPJ 17.326.922/0001-96
CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Testemunhas:

1. _____

2. _____